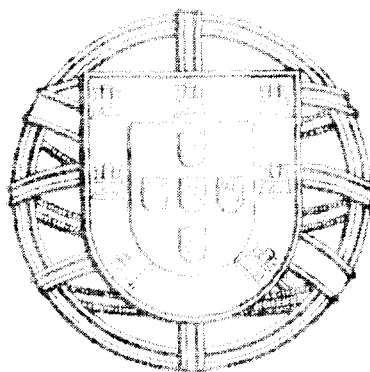




DIÁRIO DA REPÚBLICA

4.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Administração Escolar 8134-(108)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS EDUCATIVOS

Direcção-Geral de Administração Escolar

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 31-8-92 da directora-geral de Administração Escolar, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso, concurso interno de ingresso, nos termos do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, nas redacções dadas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e pela Lei 19/92, de 13-8, para provimento na categoria de escriturário-dactilógrafo, na qual não existem vagas.

2 — Legislação aplicável:

2.1 — Lei 19/92, de 13-8, Decs.-Leis 407/91, de 17-10, 427/89, de 7-12, 191/89, de 7-6, 498/88, de 30-12, 223/87, de 30-5, e 248/85, de 15-7, e Port. 390/91, de 8-5.

3 — Descrição sumária das funções:

3.1 — Compete genericamente ao escriturário-dactilógrafo dactilografar officios, informações, mapas, quadros e textos diversos, de acordo com normas portuguesas de dactilografia, podendo também executar trabalhos simples de arquivo, registo e outros de natureza administrativa.

4 — Vencimento e regalias sociais:

4.1 — O vencimento é o correspondente ao escalão de integração na estrutura remuneratória da categoria, constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sem prejuízo do que sobre o mesmo dispõe o Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

5 — Condições de candidatura:

5.1 — Devem os candidatos:

a) Satisfazer os requisitos gerais de admissão a concurso consignados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

b) Encontrar-se na situação de contratados pelos respectivos estabelecimentos de ensino como escriturários-dactilógrafos em regime de contrato administrativo de provimento ao abrigo do n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

6 — Método de selecção:

6.1 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

6.2 — Os resultados obtidos na aplicação do método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, em conformidade com o disposto no art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Nos termos do n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, é adoptado o requerimento modelo tipo de admissão a concurso DGAE-DGAP/AM-1992, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, o qual poderá ser solicitado nos serviços administrativos de qualquer estabelecimento dos ensinos preparatório e secundário, bem como nas direcções escolares dos respectivos distritos e ainda no CI-REP, Avenida de 24 de Julho, 183-D, 1300 Lisboa, ou Avenida de 5 de Outubro, 107, 1000 Lisboa.

7.2 — Os candidatos deverão consultar as listagens dos códigos dos distritos afixadas nos locais onde poderão obter o requerimento de modelo tipo, a serem utilizados, consoante os casos, no preenchimento do quadro 02 (Código do distrito) do referido requerimento.

Os códigos dos distritos constam igualmente do n.º 5.3 dos avisos de abertura dos concursos para ajudantes de cozinha, auxiliares de acção educativa e guardas-nocturnos dos quadros de vinculação distritais de pessoal não docente dos ensinos preparatório e secundário do Ministério da Educação publicados neste DR.

7.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto por parte dos candidatos dos elementos relevantes do requerimento modelo tipo é motivo de exclusão.

7.4 — O requerimento modelo tipo deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

a) Declaração actualizada e autenticada do serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, o tipo de contrato a que se encontra vinculado e a categoria que detém, bem como o tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento, expresso em anos, meses e dias, reportado ao dia seguinte ao da publicação do presente aviso, bem como, se for caso disso, o tempo de serviço prestado em regime de contrato a prazo certo, celebrado ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 118/86, de 27-5, nos termos do n.º 2 do art. 51.º do Dec.-Lei 223/87, de 30-5, expresso em anos, meses e dias, e o tempo de serviço prestado em regime de prestação eventual de serviços (agentes), de igual modo expresso em anos, meses e dias;

b) Na eventualidade de já terem exercido funções em outro(s) serviço(s) ou organismo(s) da Administração Pública, declaração actualizada e autenticada do(s) mesmo(s), a qual especificará detalhadamente o conjunto de tarefas efectivamente exercidas, bem como o período ou períodos, expresso(s) em anos, meses e dias, em que as exerceram;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias possuídas (original ou fotocópia autenticada, podendo ainda ser utilizada a prerrogativa conferida pelos n.ºs 1 e 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 48/88, de 17-2).

7.5 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. c) do número anterior desde que o mesmo conste do processo individual do candidato. Não se verificando esta situação, ficará o candidato vinculado a declaração sob compromisso de honra relativa àquele e a outros requisitos expressa no requerimento modelo tipo, devendo neste caso apor no mesmo uma estampilha fiscal de 162\$, nos termos do n.º 1 do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo, a inutilizar com a sua assinatura.

7.6 — As declarações constantes do requerimento relativas às habilitações literárias (desde que o certificado das mesmas conste do processo individual do candidato), ao tipo de contrato, tempos de serviço prestados em regimes de contrato administrativo de provimento, contrato a termo certo e prestação eventual de serviço serão objecto de confirmação pelo dirigente máximo do serviço onde o candidato exerce funções, no local previsto para o efeito no requerimento modelo tipo.

7.7 — O requerimento modelo tipo, devidamente preenchido, assinado e confirmado, poderá ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral de Administração Escolar, Avenida de 24 de Julho, 142, 1300 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, ao Apartado 1015, 1001 Lisboa Codex.

7.8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — Nos termos do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, os contratados aprovados que não obtenham vaga são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

Consideram-se rescindidos os contratos do pessoal que não se candidatem ou não obtenha aprovação no presente concurso.

9 — Composição do júri:

9.1 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel António Buarqueiro Luzindro, administrador do Instituto Politécnico de Portalegre, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António Francisco Bárbara Maximino, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Ana Maria Pais Almeida Ferreira, chefe de secção.

Maria do Céu Carapeto Costa Antunes Teixeira, chefe de secção.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 31-8-92 da directora-geral de Administração Escolar, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso, concurso interno de ingresso, nos termos do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, nas redacções dadas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e pela Lei 19/92, de 13-8, para preenchimento de 407 vagas de auxiliar de acção educativa dos quadros de vinculação distritais de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário do Ministério da Educação, criados pelo Dec.-Lei 223/87, de 30-5, com as alterações decorrentes do Dec.-Lei 191/89, de 7-6, e constantes das Ports. 390/91, de 8-5, 424/91, de 23-5, 6/92, de 6-1, 784/92, de 12-8, e 846/92, de 1-9.

2 — Validade do concurso:

2.1 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas indicadas, cessando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

3.1 — Lei 19/92, de 13-8, Decs.-Leis 407/91, de 17-10, 427/89, de 7-12, 191/89, de 7-6, 498/88, de 30-12, 223/87, de 30-5, e 248/85, de 15-7, e Port. 390/91, de 8-5.

4 — Descrição sumária das funções:

4.1 — Compete genericamente ao auxiliar de acção educativa, nas áreas de apoio à actividade pedagógica, de acção social escolar e de apoio geral, uma estreita colaboração no domínio do processo edu-

cativo dos discentes, desenvolvendo e incentivando o respeito e o apreço pelo estabelecimento de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efectuado.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o correspondente ao escalão de integração na estrutura remuneratória da categoria, constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, situando-se o local de trabalho num dos estabelecimentos de ensino integrados nos quadros de vinculação do distrito ou distritos a que concorram.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.3 — As vagas dos quadros de vinculação distritais encontram-se distribuídas da seguinte forma:

Código	Distrito	Número de vagas
01	Aveiro	11
02	Beja	66
03	Braga	61
04	Bragança	2
05	Castelo Branco	2
06	Coimbra	2
07	Évora	1
08	Faro	31
09	Guarda	-
10	Leiria	21
11	Lisboa	41
12	Portalegre	6
13	Porto	82
14	Santarém	22
15	Setúbal	20
16	Viana do Castelo	3
17	Vila Real	2
18	Viseu	34

5.4 — Os códigos dos quadros de vinculação constantes do número anterior deverão ser utilizados, consoante os casos, no preenchimento dos quadros 02 (Código do distrito) e 07 (Quadro(s) de vinculação a que se candidata e ordem de preferência) do requerimento modelo tipo a que se refere o n.º 8.1 do presente aviso.

Os códigos dos quadros de vinculação constam igualmente de listagens afixadas nos locais onde poderá obter o requerimento modelo tipo.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Devem os candidatos:

- Satisfazer os requisitos gerais de admissão a concurso consignados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Encontrar-se na situação de contratados pelos respectivos estabelecimentos de ensino ou direcções escolares como auxiliares de acção educativa, em regime de contrato administrativo de provimento ao abrigo do n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a prova escrita de conhecimentos, visando avaliar conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória e ou conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício da função.

7.2 — O programa de provas é o aprovado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação de 1-6-89, constante do DR, 2.ª, 148, de 30-6-89, a p. 6465.

7.3 — A classificação final, na qual será adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada obtida em ambos os métodos, com os seguintes índices:

Avaliação curricular — 6;

Prova de conhecimentos — 4.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Nos termos do n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e adoptado o requerimento modelo tipo de admissão a concurso DGAE-DGAP/AM-1992, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, o qual poderá ser solicitado nos serviços administrativos de qualquer estabelecimento dos ensinos preparatório e secundário, bem como nas direcções escolares dos respectivos distritos e ainda no CI-REP, Avenida de 24 de Julho, 183-D, 1300 Lisboa, ou Avenida de 5 de Outubro, 107, 1000 Lisboa.

8.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto por parte dos candidatos dos elementos relevantes do requerimento modelo tipo é motivo de exclusão.

8.3 — O requerimento modelo tipo deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- Declaração actualizada e autenticada do serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, o tipo de contrato a que se encontra vinculado e a categoria que detém, bem como o tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento, expresso em anos, meses e dias, reportado ao dia seguinte ao da publicação do presente aviso, bem como, se for caso disso, o tempo de serviço prestado em regime de contrato a prazo certo, celebrado ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 118/86, de 27-5, nos termos do n.º 2 do art. 51.º do Dec.-Lei 223/87, de 30-5, expresso em anos, meses e dias, e o tempo de serviço prestado em regime de prestação eventual de serviços (agentes), de igual modo expresso em anos, meses e dias;
- Na eventualidade de já terem exercido funções em outro(s) serviço(s) ou organismo(s) da Administração Pública, declaração actualizada e autenticada do(s) mesmo(s), a qual especificará detalhadamente o conjunto de tarefas efectivamente exercidas, bem como o período ou períodos, expresso(s) em anos, meses e dias, em que as exerceram;
- Documento comprovativo das habilitações literárias possuídas (original ou fotocópia autenticada, podendo ainda ser utilizada a prerrogativa conferida pelos n.ºs 1 e 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 48/88, de 17-2).

8.4 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. c) do número anterior desde que o mesmo conste do processo individual do candidato. Não se verificando esta situação, ficará o candidato vinculado à declaração sob compromisso de honra relativa àquele e a outros requisitos expressa no requerimento modelo tipo, devendo neste caso apor no mesmo uma estampilha fiscal de 162\$, nos termos do n.º 1 do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo, a inutilizar com a sua assinatura.

8.5 — As declarações constantes do requerimento relativas às habilitações literárias (desde que o certificado das mesmas conste do processo individual do candidato), ao tipo de contrato, tempos de serviço prestados em regimes de contrato administrativo de provimento, contrato a termo certo e prestação eventual de serviço serão objecto de confirmação pelo dirigente máximo do serviço onde o candidato exerce funções, no local previsto para o efeito no requerimento modelo tipo.

8.6 — O requerimento modelo tipo, devidamente preenchido, assinado e confirmado, poderá ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral de Administração Escolar, Avenida de 24 de Julho, 142, 1300 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, ao Apartado 1015, 1001 Lisboa Codex.

8.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Nos termos do n.º 1 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os contratados aprovados serão providos, segundo a ordenação constante da lista de classificação final, nos lugares vagos postos a concurso existentes nos quadros de vinculação a que se candidataram, tendo em atenção a ordem de preferência indicada.

9.1 — Nos termos do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, os contratados aprovados que não obtenham vaga são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

Consideram-se rescindidos os contratos do pessoal que não se candidate ou não obtenha aprovação no presente concurso.

10 — Composição do júri:

10.1 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel António Buarqueiro Luzindro, administrador do Instituto Politécnico de Portalegre, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António Francisco Bárbara Maximino, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Ana Maria Pais Almeida Ferreira, chefe de secção.

Maria do Céu Carapeto Costa Antunes Teixeira, chefe de secção.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 31-8-92 da directora-geral de Administração Escolar, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso, concurso interno de ingresso, nos termos do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, nas redacções dadas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e pela Lei 19/92, de 13-8, para preenchimento de uma vaga de motorista de pesados do quadro de vinculação distrital de Santarém de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário do Ministério da Educação, criados pelo Dec.-Lei 223/87, de 30-5, com as alterações decorrentes do Dec.-Lei 191/89, de 7-6, e constantes das Ports. 390/91, de 8-5, 424/91, de 23-5, 6/92, de 6-1, 784/92, de 12-8, e 846/92, de 1-9.

2 — Validade do concurso:

2.1 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga indicada, cessando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

3.1 — Lei 19/92, de 13-8, Decs.-Leis 407/91, de 17-10, 427/89, de 7-12, 191/89, de 7-6, 498/88, de 30-12, 223/87, de 30-5, 248/85, de 15-7, e Port. 390/91, de 8-5.

4 — Descrição sumária das funções:

4.1 — Ao motorista de pesados compete a condução de veículos pesados e transporte de pessoas e mercadorias, podendo ainda ser-lhe atribuída a condução de outros veículos, tais como tractores e máquinas agrícolas.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o correspondente ao escalão de integração na estrutura remuneratória da categoria, constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, situando-se o local de trabalho num dos estabelecimentos de ensino integrados nos quadros de vinculação do distrito a que concorrem.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Devem os candidatos:

- a) Satisfazer os requisitos gerais de admissão a concurso consignados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Encontrar-se na situação de contratados pelos respectivos estabelecimentos de ensino como motoristas de pesados, em regime de contrato administrativo de provimento ao abrigo do n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — Método de selecção:

7.1 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

7.2 — Os resultados obtidos na aplicação do método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, em conformidade com o disposto no art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão a concurso, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, e dirigido à directora-geral de Administração e Pessoal, poderá ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, na Direcção-Geral de Administração Escolar, Avenida de 24 de Julho, 142, 1300 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, ao Apartado 1015, 1001 Lisboa Codex.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria detida, tipo de contrato a que se encontra vinculado, estabelecimento de ensino onde presta serviço, tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento e tempo ao serviço da função pública, independentemente do serviço ou organismo onde o mesmo tenha sido prestado;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

8.3 — O requerimento de admissão a concurso deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- a) Declaração actualizada e autenticada do serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, o tipo de contrato a que se encontra vinculado e a categoria que detém, bem como o tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento, expresso em anos, meses e dias, reportado ao dia seguinte ao da publicação do pre-

sente aviso, bem como, se for caso disso, o tempo de serviço prestado em regime de contrato a prazo certo, celebrado ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 118/86, de 27-5, nos termos do n.º 2 do art. 51.º do Dec.-Lei 223/87, de 30-5, expresso em anos, meses e dias, e o tempo de serviço prestado em regime de prestação eventual de serviços (agentes), de igual modo expresso em anos, meses e dias;

- b) Na eventualidade de já terem exercido funções em outro(s) serviço(s) ou organismo(s) da Administração Pública, declaração actualizada e autenticada do(s) mesmo(s), a qual especificará detalhadamente o conjunto de tarefas efectivamente exercidas, bem como o período ou períodos, expresso(s) em anos, meses e dias, em que as exerceram;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias possuídas (original ou fotocópia autenticada, podendo ainda ser utilizada a prerrogativa conferida pelos n.ºs 1 e 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 48/88, de 17-2).

8.4 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. c) do número anterior desde que o mesmo conste do processo individual do candidato. Não se verificando esta situação, deverá o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, ser detentor das habilitações literárias que indicou, devendo neste caso apor e inutilizar com a sua assinatura uma estampilha fiscal de 162\$, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Nos termos do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, os contratados aprovados que não obtenham vaga são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

Consideram-se rescindidos os contratos do pessoal que não se candidate ou não obtenha aprovação no presente concurso.

10 — Composição do júri:

10.1 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel António Buarqueiro Luzindro, administrador do Instituto Politécnico de Portalegre, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António Francisco Bárbara Maximino, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Ana Maria Pais Almeida Ferreira, chefe de secção.

Maria do Céu Carapeto Costa Antunes Teixeira, chefe de secção.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 31-8-92 da directora-geral de Administração Escolar, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso, concurso interno de ingresso, nos termos do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, nas redacções dadas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e pela Lei 19/92, de 13-8, para preenchimento de 19 vagas de guarda-nocturno dos quadros de vinculação distritais de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário do Ministério da Educação, criados pelo Dec.-Lei 223/87, de 30-5, com as alterações decorrentes do Dec.-Lei 191/89, de 7-6, e constantes das Ports. 390/91, de 8-5, 424/91, de 23-5, 6/92, de 6-1, 784/92, de 12-8, e 846/92, de 1-9.

2 — Validade do concurso:

2.1 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas indicadas, cessando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

3.1 — Lei 19/92, de 13-8, Decs.-Leis 407/91, de 17-10, 427/89, de 7-12, 191/89, de 7-6, 498/88, de 30-12, 223/87, de 30-5, e 248/85, de 15-7, e Port. 390/91, de 8-5.

4 — Descrição sumária das funções:

4.1 — Compete genericamente ao guarda-nocturno exercer vigilância nocturna de um estabelecimento de ensino e suas dependências, prevenindo a sinistralidade (incêndios, arrombamentos e inundações) ou intervindo em caso de delito, de modo a manter a protecção de pessoas e bens sob a sua guarda.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o correspondente ao escalão de integração na estrutura remuneratória da categoria, constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, situando-se o local de trabalho num dos estabelecimentos de ensino integrados nos quadros de vinculação do distrito ou distritos a que concorram.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.3 — As vagas dos quadros de vinculação distritais encontram-se distribuídas da seguinte forma:

Código	Distrito	Número de vagas
01	Aveiro	—
02	Beja	—
03	Braga	2
04	Bragança	—
05	Castelo Branco	—
06	Coimbra	—
07	Évora	—
08	Faro	—
09	Guarda	—
10	Leiria	—
11	Lisboa	6
12	Portalegre	—
13	Porto	3
14	Santarém	—
15	Setúbal	5
16	Viana do Castelo	—
17	Vila Real	3
18	Viseu	—

5.4 — Os códigos dos quadros de vinculação constantes do número anterior deverão ser utilizados, consoante os casos, no preenchimento dos quadros 02 (Código do distrito) e 07 (Quadro(s) de vinculação a que se candidata e ordem de preferência) do requerimento modelo tipo a que se refere o n.º 8.1 do presente aviso.

Os códigos dos quadros de vinculação constam igualmente de listagens afixadas nos locais onde poderá obter o requerimento modelo tipo.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Devem os candidatos:

- Satisfazer os requisitos gerais de admissão a concurso consignados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Encontrar-se na situação de contratados pelos respectivos estabelecimentos de ensino ou direcções escolares como auxiliares de acção educativa, em regime de contrato administrativo de provimento ao abrigo do n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Os métodos de selecção a utilizar são a avaliação curricular e a prova escrita de conhecimentos, a qual, visando avaliar de modo global conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fará apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola nas áreas de Português e Matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum, quer ainda no âmbito das funções a desempenhar.

7.2 — O programa de provas é o aprovado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação de 1-6-89, constante do DR, 2.ª, 148, de 30-6-89, a p. 6465.

7.3 — A classificação final, na qual será adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada obtida em ambos os métodos, com os seguintes índices:

Avaliação curricular — 6;

Prova de conhecimentos — 4.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Nos termos do n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e adoptado o requerimento modelo tipo de admissão a concurso DGAE-DGAP/AM-1992, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, o qual poderá ser solicitado nos serviços administrativos de qualquer estabelecimento dos ensinos preparatório e secundário, bem como nas direcções escolares dos respectivos distritos e ainda no CI-REP, Avenida de 24 de Julho, 183-D, 1300 Lisboa, ou Avenida de 5 de Outubro, 107, 1000 Lisboa.

8.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto por parte dos candidatos dos elementos relevantes do requerimento modelo tipo é motivo de exclusão.

8.3 — O requerimento modelo tipo deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- Declaração actualizada e autenticada do serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, o tipo de

contrato a que se encontra vinculado e a categoria que detém, bem como o tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento, expresso em anos, meses e dias, reportado ao dia seguinte ao da publicação do presente aviso, bem como, se for caso disso, o tempo de serviço prestado em regime de contrato a prazo certo, celebrado ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 118/86, de 27-5, nos termos do n.º 2 do art. 51.º do Dec.-Lei 223/87, de 30-5, expresso em anos, meses e dias, e o tempo de serviço prestado em regime de prestação eventual de serviços (agentes), de igual modo expresso em anos, meses e dias;

- Na eventualidade de já terem exercido funções em outro(s) serviço(s) ou organismo(s) da Administração Pública, declaração actualizada e autenticada do(s) mesmo(s), a qual especificará detalhadamente o conjunto de tarefas efectivamente exercidas, bem como o período ou períodos, expresso(s) em anos, meses e dias, em que as exerceram;
- Documento comprovativo das habilitações literárias possuídas (original ou fotocópia autenticada, podendo ainda ser utilizada a prerrogativa conferida pelos n.ºs 1 e 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 48/88, de 17-2).

8.4 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. c) do número anterior desde que o mesmo conste do processo individual do candidato. Não se verificando esta situação, ficará o candidato vinculado à declaração sob compromisso de honra relativa àquele e a outros requisitos expressa no requerimento modelo tipo, devendo neste caso apor no mesmo uma estampilha fiscal de 162\$, nos termos do n.º 1 do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo, a inutilizar com a sua assinatura.

8.5 — As declarações constantes do requerimento relativas às habilitações literárias (desde que o certificado das mesmas conste do processo individual do candidato), ao tipo de contrato, tempos de serviço prestados em regimes de contrato administrativo de provimento, contrato a termo certo e prestação eventual de serviço serão objecto de confirmação pelo dirigente máximo do serviço onde o candidato exerce funções, no local previsto para o efeito no requerimento modelo tipo.

8.6 — O requerimento modelo tipo, devidamente preenchido, assinado e confirmado, poderá ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral de Administração Escolar, Avenida de 24 de Julho, 142, 1300 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, ao Apartado 1015, 1001 Lisboa Codex.

8.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Nos termos do n.º 1 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os contratados aprovados serão providos, segundo a ordenação constante da lista de classificação final, nos lugares vagos postos a concurso existentes nos quadros de vinculação a que se candidatarão, tendo em atenção a ordem de preferência indicada.

9.1 — Nos termos do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, os contratados aprovados que não obtenham vaga são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

Consideram-se rescindidos os contratos do pessoal que não se candidate ou não obtenha aprovação no presente concurso.

10 — Composição do júri:

10.1 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel António Buarqueiro Luzindro, administrador do Instituto Politécnico de Portalegre, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António Francisco Bárbara Maximino, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Ana Maria Pais Almeida Ferreira, chefe de secção.

Maria do Céu Carapeto Costa Antunes Teixeira, chefe de secção.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 31-8-92 da directora-geral de Administração Escolar, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso, concurso interno de ingresso, nos termos do n.º 3 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, nas redacções dadas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e pela Lei 19/92, de 13-8, para preenchimento de 49 vagas de ajudante de cozinha da carreira de cozinheiro dos quadros

de vinculação distritais de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário do Ministério da Educação, criados pelo Dec.-Lei 223/87, de 30-5, com as alterações decorrentes do Dec.-Lei 191/89, de 7-6, e constantes das Ports. 390/91, de 8-5, 424/91, de 23-5, 6/92, de 6-1, 784/92, de 12-8, e 846/92, de 1-9.

2 — Validade do concurso:

2.1 — O concurso visa exclusivamente o provimento das vagas indicadas, cessando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

3.1 — Lei 19/92, de 13-8, Decs.-Leis 407/91, de 17-10, 427/89, de 7-12, 191/89, de 7-6, 498/88, de 30-12, 223/87, de 30-5, e 248/85, de 15-7, e Port. 390/91, de 8-5.

4 — Descrição sumária das funções:

4.1 — Compete genericamente ao ajudante de cozinha executar, sob orientação e responsabilidade do cozinheiro, tarefas de preparação, cozedura, conservação e empratamento de alimentos e ocupar-se da limpeza e arrumação da cozinha e respectivo equipamento.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o correspondente ao escalão de integração na estrutura remuneratória da categoria, constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, situando-se o local de trabalho num dos estabelecimentos de ensino integrados nos quadros de vinculação do distrito ou distritos a que concorram.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5.3 — As vagas dos quadros de vinculação distritais encontram-se distribuídas da seguinte forma:

Código	Distrito	Número de vagas
01	Aveiro	5
02	Beja	4
03	Braga	7
04	Bragança	—
05	Castelo Branco	—
06	Coimbra	—
07	Évora	2
08	Faro	—
09	Guarda	4
10	Leiria	4
11	Lisboa	6
12	Portalegre	—
13	Porto	8
14	Santarém	4
15	Setúbal	1
16	Viana do Castelo	—
17	Vila Real	—
18	Viseu	4

5.4 — Os códigos dos quadros de vinculação constantes do número anterior deverão ser utilizados, consoante os casos, no preenchimento dos quadros 02 (Código do distrito) e 07 (Quadro(s) de vinculação a que se candidata e ordem de preferência) do requerimento modelo tipo a que se refere o n.º 8.1 do presente aviso.

Os códigos dos quadros de vinculação constam igualmente de listagens afixadas nos locais onde poderá obter o requerimento modelo tipo.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Devem os candidatos:

- Satisfazer os requisitos gerais de admissão a concurso consignados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Encontrar-se na situação de contratos pelos respectivos estabelecimentos de ensino ou direcções escolares como auxiliares de acção educativa, em regime de contrato administrativo de provimento ao abrigo do n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — Método de selecção:

7.1 — O método de selecção a utilizar é a prova escrita de conhecimentos práticos, visando a avaliação do nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício da função.

7.2 — O programa de provas é o aprovado por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação de 1-6-89, constante do DR, 2.ª, 148, de 30-6-89, a p. 6465.

7.3 — Os resultados obtidos na aplicação do método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, em conformidade com o disposto no art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Nos termos do n.º 3 do art. 17.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e adoptado o requerimento modelo tipo de admissão a concurso DGAE-DGAP/AM-1992, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, o qual poderá ser solicitado nos serviços administrativos de qualquer estabelecimento dos ensinos preparatório e secundário, bem como nas direcções escolares dos respectivos distritos e ainda no CI-REP, Avenida de 24 de Julho, 183-D, 1300 Lisboa, ou Avenida de 5 de Outubro, 107, 1000 Lisboa.

8.2 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto por parte dos candidatos dos elementos relevantes do requerimento modelo tipo é motivo de exclusão.

8.3 — O requerimento modelo tipo deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- Declaração actualizada e autenticada do serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, o tipo de contrato a que se encontra vinculado e a categoria que detém, bem como o tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento, expresso em anos, meses e dias, reportado ao dia seguinte ao da publicação do presente aviso;
- Documento comprovativo das habilitações literárias possuídas (original ou fotocópia autenticada, podendo ainda ser utilizada a prerrogativa conferida pelos n.ºs 1 e 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 48/88, de 17-2).

8.4 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. c) do número anterior desde que o mesmo conste do processo individual do candidato. Não se verificando esta situação, ficará o candidato vinculado à declaração sob compromisso de honra relativa àquele e a outros requisitos expressa no requerimento modelo tipo, devendo neste caso apor no mesmo uma estampilha fiscal de 162\$, nos termos do n.º 1 do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo, a inutilizar com a sua assinatura.

8.5 — As declarações constantes do requerimento relativas às habilitações literárias (desde que o certificado das mesmas conste do processo individual do candidato), ao tipo de contrato e tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento, serão objecto de confirmação pelo dirigente máximo do serviço onde o candidato exerce funções, no local previsto para o efeito no requerimento modelo tipo.

8.6 — O requerimento modelo tipo, devidamente preenchido, assinado e confirmado, poderá ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral de Administração Escolar, Avenida de 24 de Julho, 142, 1300 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, ao Apartado 1015, 1001 Lisboa Codex.

8.7 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Nos termos do n.º 1 do art. 35.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os contratados aprovados serão providos, segundo a ordenação constante da lista de classificação final, nos lugares vagos postos a concurso existentes nos quadros de vinculação a que se candidataram, tendo em atenção a ordem de preferência indicada.

9.1 — Nos termos do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, os contratados aprovados que não obtenham vaga são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

Consideram-se rescindidos os contratos do pessoal que não se candidatou ou não obtenha aprovação no presente concurso.

10 — Composição do júri:

10.1 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel António Buarqueiro Luzindro, administrador do Instituto Politécnico de Portalegre, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António Francisco Bárbara Maximino, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Ana Maria Pais Almeida Ferreira, chefe de secção.

Maria do Céu Carapeto Costa Antunes Teixeira, chefe de secção.

Aviso. — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 31-8-92 da directora-geral de Administração Escolar, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste aviso, concurso interno de ingresso, nos termos do n.º 3 do art. 38.º do

Dec.-Lei 427/89, de 7-12, nas redacções dadas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, e pela Lei 19/92, de 13-8, para preenchimento de uma vaga de auxiliar agrícola do quadro de vinculação distrital de Santarém de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino preparatório e secundário do Ministério da Educação, criados pelo Dec.-Lei 223/87, de 30-5, com as alterações decorrentes do Dec.-Lei 191/89, de 7-6, e constantes das Ports. 390/91, de 8-5, 424/91, de 23-5, 6/92, de 6-1, 784/92, de 12-8, e 846/92, de 1-9.

2 — Validade do concurso:

2.1 — O concurso visa exclusivamente o provimento da vaga indicada, cessando com o respectivo preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

3.1 — Lei 19/92, de 13-8, Decs.-Leis 407/91, de 17-10, 427/89, de 7-12, 191/89, de 7-6, 498/88, de 30-12, 223/87, de 30-5, e 248/85, de 15-7, e Port. 390/91, de 8-5.

4 — Descrição sumária das funções:

4.1 — Ao auxiliar agrícola compete genericamente executar tarefas relativas à cultura de produtos agrícolas e à criação de animais de diversas espécies.

5 — Vencimento, local e condições de trabalho:

5.1 — O vencimento é o correspondente ao escalão de integração na estrutura remuneratória da categoria, constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, situando-se o local de trabalho num dos estabelecimentos de ensino integrados no quadro de vinculação do distrito a que concorrem.

5.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Devem os candidatos:

- a) Satisfazer os requisitos gerais de admissão a concurso consignados no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Encontrar-se na situação de contratos pelos respectivos estabelecimentos de ensino como auxiliares agrícolas, em regime de contrato administrativo de provimento ao abrigo do n.º 1 do art. 37.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

7 — Método de selecção:

7.1 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular.

7.2 — Os resultados obtidos na aplicação do método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, em conformidade com o disposto no art. 31.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão a concurso, elaborado nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, e dirigido à directora-geral de Administração e Pessoal, poderá ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de expediente, na Direcção-Geral de Administração Escolar, Avenida de 24 de Julho, 142, 1300 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, ao Apartado 1015, 1001 Lisboa Codex.

8.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Indicação da categoria detida, tipo de contrato a que se encontra vinculado, estabelecimento de ensino onde presta serviço, tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento e tempo ao serviço da função pública, independentemente do serviço ou organismo onde o mesmo tenha sido prestado;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

8.3 — O requerimento de admissão a concurso deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- a) Declaração actualizada e autenticada do serviço ou organismo de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, o tipo de contrato a que se encontra vinculado e a categoria que detém, bem como o tempo de serviço prestado em regime de contrato administrativo de provimento, expresso em anos, meses e dias, reportado ao dia seguinte ao da publicação do presente aviso, bem como, se for caso disso, o tempo de serviço prestado em regime de contrato a prazo certo, celebrado ao abrigo do disposto no Dec.-Lei 118/86, de 27-5, nos termos do n.º 2 do art. 51.º do Dec.-Lei 223/87, de 30-5, expresso em anos, meses e dias, e o tempo de serviço prestado em regime de prestação eventual de serviços (agentes), de igual modo expresso em anos, meses e dias;
- b) Na eventualidade de já terem exercido funções em outro(s) serviço(s) ou organismo(s) da Administração Pública, declaração actualizada e autenticada do(s) mesmo(s), a qual especificará detalhadamente o conjunto de tarefas efectivamente exercidas, bem como o período ou períodos, expresso(s) em anos, meses e dias, em que as exerceram;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias possuídas (original ou fotocópia autenticada, podendo ainda ser utilizada a prerrogativa conferida pelos n.ºs 1 e 2 do art. 1.º do Dec.-Lei 48/88, de 17-2).

8.4 — É dispensada a apresentação do documento referido na al. c) do número anterior desde que o mesmo conste do processo individual do candidato. Não se verificando esta situação, deverá o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, ser detentor das habilitações literárias que indicou, devendo neste caso apor e inutilizar com a sua assinatura uma estampilha fiscal de 162\$, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do art. 154 da Tabela Geral do Imposto do Selo.

8.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Nos termos do n.º 5 do art. 38.º do Dec.-Lei 427/89, os contratados aprovados que não obtenham vaga são integrados no quadro de efectivos interdepartamentais, nos termos e para os efeitos do Dec.-Lei 43/84, de 3-2.

Consideram-se rescindidos os contratos do pessoal que não se candidate ou não obtenha aprovação no presente concurso.

10 — Composição do júri:

10.1 — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Castro Sacadura Manso Nunes, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel António Buarqueiro Luzindro, administrador do Instituto Politécnico de Portalegre, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António Francisco Bárbara Maximino, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Ana Maria Pais Almeida Ferreira, chefe de secção.

Maria do Céu Carapeto Costa Antunes Teixeira, chefe de secção.

31-8-92. — A Directora-Geral, *Maria Conceição Castro Ramos*.

Antero de Quental

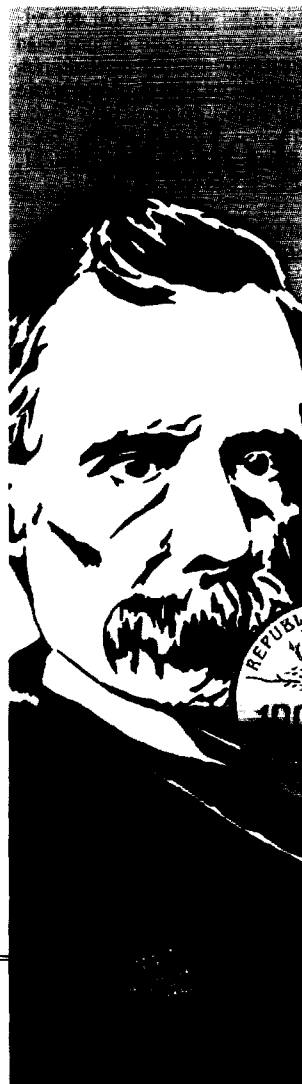
Antero de Quental, o romântico iluminista. A veemência do verbo e a força do ideal político no sonho do poeta açoreano. Uma vida de filósofo e poeta, ensaísta e político, em que se identificou a mais famosa geração portuguesa do século XIX, a Geração de 70. Camilo Castelo Branco, o romântico sentimental. Um cunho para sempre impresso à riqueza da nossa língua pela pena do "mais romanesco de todos os românticos", nas palavras de Ramalho Ortigão. O retratista incomparável da sociedade do seu tempo, o verdadeiro herói romântico na vida atribulada que foi a sua.

Camilo Castelo Branco

Dois génios, as duas faces do Romantismo português. São estas as razões da suprema homenagem a dois vultos maiores da nossa cultura pela cunhagem de duas moedas comemorativas dos centenários da morte de Camilo Castelo Branco e Antero de Quental. Coleccionar estas moedas é também contribuir para a promoção dos grandes valores históricos e culturais da Nação portuguesa.



Autor: Esc. Irene Vieta
Diâmetro real: 33 mm



Autor: Esc. Irene Vieta
Diâmetro real: 33 mm



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E.P.
Departamento de Moeda e Valores Metálicos
Av. António José de Almeida
1000 LISBOA



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 65\$ + IVA;
preço por linha de anúncio, 178\$ + IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 50\$00 (IVA INCLuíDO 5%)

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex